



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.153, DE 26 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 3.153, DE 26 DE MAIO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.135,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 15 da Lei Municipal nº 3.135, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 [...]:

Parágrafo único. *As piscinas serão incorporadas na área de construção principal do imóvel e, serão consideradas como área construída. Os estacionamentos e pátios de áreas comerciais, desde que pavimentados, serão considerados como Área Construída. (N.R)*

Art. 2º Ficam assim alterados os valores do metro quadrado de terreno das zonas 1, 2 e 3 constantes do Anexo II nos seguintes termos:

ZONA	VALORES EM REAL	VALORES EM VRFMV
1	450,00	123,39
2	400,00	109,68
3	400,00	109,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Viana/ES, 26 de maio de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana